

Lei nº 056/98, de 17 (dezessete) de março de 1.998.

“Dispõe sobre autorização para aquisição de veículo usado, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, no uso de suas atribuições garantidas pelas Constituições Federal e Estadual, e ainda, baseado nos ditames da Lei Orgânica em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal dos Vereadores APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica, por força desta lei, autorizado a Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, adquirir um veículo usado, necessitando de reparos na mecânica e lataria, de propriedade do Senhor PAULIMAR GERALDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, bancário, portador do CPF nº 476.645.681-53 da CI nº 1.193.710 – SSP – GO, residente e domiciliado na Rua SC – 4 – Quadra 15 Lote 28 – Goiânia II – Goiânia – GO.

Parágrafo único. O veículo referenciado no Art. 1º (primeiro) desta lei, possui as seguintes características, a saber:

Tipo: Camioneta com carroceria, marca Peugeot (importada), cor: Azul, Placa: KBA – 1103 – Goiânia – GO, Ano de fabricação: 1.993, Chassis: 8ª 4D37000P5054288.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal pagará pelo veículo a quantia de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à vista, tão logo a presente lei seja sancionada e publicada, mediante assinatura do respectivo recibo de transferência de propriedade.

Art. 3º. As despesa inerentes ao presente encargo, correrão por conta da Lei de Meios do exercício de 1.998, dotação 08-42-188-1013.

Art. 4º. Fica autorizado a dispensa da licitação, dado à inviabilidade de competição no processo de aquisição.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos, 17 (dezessete) dias do mês de março de 1.998.


Valdeci Salviano Mendonça
Prefeito Abadia de Goiás

PUBLICADO EM 17 / 03 / 98


Antomar Moreira de Santos
Secretaria Municipal de Administração e Finanças